

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:787A94A5

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2024**

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **LUCIENE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 à 12 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 11 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:1F5427B6

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Fiscal de Tributos**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	MARLLON PEREIRA DA SILVA	0038449

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro regular no órgão de classe;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
- Declaração de bens;
- Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
- Carteira de Vacinação;
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 12 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:50D7135A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 753/2024**

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e Eu, ECLAIR RAUEN**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 47.058,64(Quarenta e sete mil, cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 724/2023 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.13.392.0023.2083	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURAL LEI ALDIR BLANC		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	00796	47.058,64
TOTAL DO CRÉDITO			47.058,64

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I – Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes de recursos:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	00796	771,98
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00796	46.286,66
TOTAL DO EXCESSO			47.058,64

Artigo 3º - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 717/2023 (LDO) e 724/2023 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9485CD3C

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 42/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 753 de 11 de junho de 2024, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.058,64 (Quarenta e Sete Mil e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001	CULTURA	
13.392.0023.2083	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURAL LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2083	00796-B.B C/C 26.722-8 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC FR 796	47.058,64
TOTAL		47.058,64

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FR 796	771,98
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	46.286,66
TOTAL		47.058,64

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso I.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8BD5A75A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 43/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.243.0029.2059	MANTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
TOTAL		285.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
TOTAL		285.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C69F14AF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 751/2024

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº. 751/2024

SÚMULA. ALTERA EM PARTE A LEI 738/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a alínea I do artigo 5º da Lei 738/2024 que receberá a seguinte redação:

“Ficando o servidor afastado do município no período que compreende o almoço e/ou jantar (ou seja, uma alimentação apenas) será concedido 50 % (cinquenta por cento) da diária correspondente prevista no ANEXO I, caso o servidor se afaste no período que compreenda outras alimentações fará jus a diária inteira”;

Art. 2º. Fica alterada a alínea II do artigo 5º da Lei 738/2024 que receberá a seguinte redação:

“As diárias serão pagas ainda que cumulativamente com o PERNOITE, observados os casos em que o servidor estiver afastado do município no período que compreenda um período de alimentação”;

Art. 3º. Fica acrescentado o artigo 12º na Lei 738/2024 que receberá a seguinte redação:

“Tendo em vista a peculiaridade do cargo e a função exercida, ficam excepcionados de TODOS os limites desta lei o Prefeito, Vice-Prefeito e/ou seu procurador à serviço, e os servidores públicos que exercem o cargo de motorista”;

Art. 4º. Fica alterada a tabela do Anexo I da Lei 738/2024, redação nova conforme Anexo I desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

ANEXO I			
CARGO	PERNOITE	DESLOCAMENTO	VALOR DIÁRIA
Prefeito e Vice- Prefeito	R\$ 650,00	Até 150 km	R\$ 125,00
		150 a 300 km	R\$ 250,00
		Acima de 300 Km	R\$ 385,00
Diretores de Departamento, Assessores, Procurador Jurídico, Servidores Municipais e Membros de Conselhos	R\$ 530,00	Até 150 km	R\$ 80,00
		150 a 300 km	R\$ 100,00
		Acima de 300 Km	R\$ 130,00

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:DC84C5D5

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 44/2024**

DECRETO Nº. 44/2024

SUMULA: Designa membros para comporem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista as disposições no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Jundiáí do Sul.

RESOLVE:

ART.1º Ficam designados os senhores: 1) Edemir Augusto Piva, brasileiro, casado servidor público, estadual efetivo, portador do RG Nº 3.275.741-04 e do CPF Nº 450. 788.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Dom Tadey, 785, representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável; 2) Odair Rosildo Farinha, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, portador do RG Nº 3.957.180-3 e do CPF Nº 551.812.959-91, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 222; 3) Alexandre Augusto Ormeneze, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG Nº

9.331.505-7 e do CPF Nº 040.695.119-54, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro – PR, como representantes do Poder Público; 4) Jair Veríssimo de Paula Filho, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG Nº 6.529.125-8, CPF Nº 937.527.379-87, residente domiciliado neste Município, sito ao Sítio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Escolinha, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiáí do Sul; 5) Julio Cezar Raimundo, brasileiro, casado, vereador, portador do RG Nº. 7200158-3 e do CPF Nº. 037.416.479-77, residente e domiciliado neste Município, sito a Rua Palmindaya 10, como representante do Poder Legislativo Municipal, para comporem, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL**, para um período de dois anos, da data da sua publicação, que analisará a execução de concessão de incentivos a empresas, indústrias, quanto à viabilidade de instalação no âmbito do Município de Jundiáí do Sul, em conformidade com o artigo 16 da Lei 217/2005, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Jundiáí do Sul e Lei 736/2024.

ART. 2º - A comissão constituída nos termos do artigo anterior terá autonomia para fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA, firmado através do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos Não Remunerados nº. 028/2024 e nos termos da Lei nº. 217/2005, Lei específica nº. 736/2024 e Edital de Concorrência Pública nº. 01/2024, as diretrizes e condicionantes, para que a CESSIONÁRIA desempenhe suas atividades, emitindo relatório circunstanciado no prazo de 10 (dez) dias, em cinco vias de igual teor e forma, quatro delas destinadas à Câmara de Vereadores; ao Chefe do Poder Executivo; ao SCI e a Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 3º - A Comissão, sempre que solicitada a opinar; terá prazo de 15 (quinze dias) da solicitação para enviar ao Gabinete do Prefeito Municipal o competente relatório.

ART. 4º- Quaisquer dúvidas originárias serão dirimidas através das disposições do ordenamento legal do Município e pelas leis estaduais e federais.

ART. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Jundiáí do Sul – PR, em 12 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:BEFA0DB6

**EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 87/2024**

PORTARIA Nº 87/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) de que trata a Lei Nº 741, de 28/03/2024 e o Decreto Nº 30, de 22/04/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) que fará a prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, observando-se o disposto na Lei do Fundo Municipal de Cultura nº 741 de 28/03/2024 e o Decreto nº 30/2024, de 22/04/2024.

Art. 2º. A Comissão será composta dos seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Representante do Departamento de Cultura	Rosemary Camargo de Andrade	606.281.389-20	Presidente
Representante do Poder executivo	Gislaine de Assis Costa	103.340.409-81	Membro
Representante da Sociedade Civil	Marcia de Oliveira Bueno Lopes	042.606.509-39	Vice Presidente
Representante da Sociedade Civil	Angélica Aparecida Simão	075.401.049-02	Membro

Art. 3º. Serão atribuições do Departamento Municipal de Cultura, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

- I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;
- II. Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;
- III. Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura FUMCULT; Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;
- IV. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
- V. Providenciar, junto a Divisão de Contabilidade, a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura – FUMCULT;
- VI. Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí o Sul – PR, 10 de junho de 2024

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:0D9B4930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4254, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a dano causado na janela do veículo de propriedade do Sr. Cleiton Knopik Lima.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 290,00
TOTAL	R\$ 290,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R\$ 290,00
TOTAL	R\$ 290,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7549280

GABINETE
LEI Nº 4255, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Símula: Denomina de Dirceu Batista da Luz – “Tiziu” o Centro Municipal de Educação Infantil que está sendo construído na Localidade Rural do Feixo, Lapa, Paraná.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O Centro Municipal de Educação Infantil que está sendo construído na Localidade Rural do Feixo, atualmente sem denominação, passará a se chamar de Centro Municipal de Educação Infantil Dirceu Batista da Luz – “Tiziu”.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placa e/ou pintura com a nomeação adequada do local.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1341A258

GABINETE
DECRETO Nº 27836, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Símula: Nomeia SIMEAO FELIPE KAIS, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 5379/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 18.06.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

SIMEAO FELIPE KAIS

RG: 10.694.562-4/PR

CPF: 092.666.639-80

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE A REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS

LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.